



*lâmina*

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº *2704* DE *19* DE *Setembro* DE 2005.  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento os prazos do artigo 3º da Lei 2.661 de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre parcelamento e descontos dos créditos fiscais em atraso inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos *19* dias do mês de *Setembro* de 2.005.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio da Câmara Municipal e publicada no mural da Câmara Municipal*